



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços.</i>	5
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances.</i>	6
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	7
7. DA HABILITAÇÃO	8
8. DOS RECURSOS	10
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	12
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	16
ANEXO I - Especificações do Objeto	16
ANEXO II - Termo de Referência	17
ANEXO III - Minuta do Contrato	24



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL

Fis.: _____

Ass.: _____

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Processo:	2019018600
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 203/2005, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, 1.390/2017.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	10/09/2019
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início: 29/08/2019 às 18h00min Término: 10/09/2019 às 13h45min
Limite para Impugnação:	06/09/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.6.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

manifestamente inexecuíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a **Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.**

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, sob pena de **imediate inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em até 10(dias) após o recebimento da nota de empenho e ou assinatura do contrato.
- e) O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;

6.4. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- 6.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.10.** Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)** do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o **Balanco de Abertura**.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução, de maneira satisfatória, de serviços



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- 8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Após a homologação do certame, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pelo **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 10.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.5.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.6.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.7.** As despesas com a presente **contratação** correrão à conta do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

i) A contratada deverá executar os serviços (entregar os veículos) em até 10 (dias) após o recebimento da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

11.2. Fica a empresa obrigada a executar o objeto (locação dos veículos) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

11.3. Os veículos (locados) deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situado na 1.212 Sul, Av. LO 11, esquina com NS 10, Plano Diretor Sul.

11.4. O objeto (locação dos veículos) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

11.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital ((locação dos veículos) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

13.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

13.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.4 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito à execução do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

14.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

14.14. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos **27** dias do mês de **agosto** de **2019**.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
ANEXOS

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO I - Especificações do Objeto

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:					
Item	QTD	Unid	Especificações	Vlr Unit R\$	Vlr Total Estimado
01	12	MESES	Locação de 02(dois) unidades de Veículo zero km, tipo hatch , de fabricação Nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019, com 05 (cinco) portas, bicomustível, motor 1.0 com potencia mínima de 82 cv, transmissão de 05 (cinco) velocidade à frente e 01(uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta malas no mínimo 280 litros, com ar condicionado original de fabrica, direção hidráulica ou elétrica, com trava elétricas de todas as portas, com no mínimo vidros elétricos dianteiros, radio CD AM/FM, tomada 12 volts, altura mínima do solo 165 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneu com medida de no mínimo 175/65 R14, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, banco revestidos com tecido, cintos de segurança dianteiros retratáveis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e traseiro retrateis de 03 (três) pontos, computador de bordo, conta giros, desembaçador e limpador do vidro traseiro, para-sol com espelho do lado do motorista e passageiro; revestimento do porta-malas completo, banco do motorista com regulagem de altura, travamento central das portas, luz traseira de neblina, airbags frontais, protetor de carter, freios ABS, na cor branco, conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN.	3.600,00	43.200,00
					R\$ 43.200,00
OBSERVAÇÃO COMO CHEGOU AO VALOR TOTAL: O valor unitário é igual a R\$ 1.800,00/mês X 2 unidades de veículos = 3.600,00 por mês X 12 meses = 43.200,00					



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
ANEXO II - Termo de Referência

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 11/03/2019 Nº 016/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - OBJETO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM TIPO HATCH, MOTOR 1.0, 05 (CINCO) PORTAS.

3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente).

FONTE DE RECURSOS: 2015.00.318, CONVÊNIO Nº 827714/2016 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PREFEITURA DE PALMAS-TO

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, formalizou o convênio nº 827714/2016, que tem como objeto: Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural do Município de Palmas-TO, com apoiando o projeto de fortalecimento da assistência técnica e extensão rural aos pequenos produtores, produtores da agricultura urbana, pescadores e aquicultores, com prioridade aos agricultores familiares, para abastecimento do CEASA e Feiras Livres, incluindo a orientação para regularização as normas de produção orgânica desse publico.

Fomentar, melhorar e aumentar a produtividade e a competitividade, garantindo a sustentabilidade com a assistência técnica e extensão rural continuada acerca do processo da gestão de suas propriedades rurais do município de Palmas, elencando os produtos, através da disseminação de tecnologias de produção e inovações empreendedoras, oportunizando aumento dos negócios, possibilitando a regularidade no suprimento de produtos para Central de Abastecimento do Município de Palmas.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural tem como função coordenar a política agrícola e pastoril do Município de Palmas, prestando assistência técnica e extensão rural e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar o serviço de inspeção municipal dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais por meio de cursos e unidades demonstrativas; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

A atividade agropecuária no município de Palmas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014) participam com mais de R\$ 56 milhões na formação do Produto Interno Bruto (PIB) do município. A representatividade financeira da agricultura de commodities responde por 56,8% deste total, com um crescimento de mais de 550% nos últimos dez anos. Têm como destaque a produção de soja, milho, sorgo, feijão e arroz, ainda segundo dados do IBGE.

A agricultura de abastecimento interno, que põem 75% da comida na mesa dos brasileiros, aqui ainda encontra-se embrionária, necessitando de organização, assistência técnica e extensão rural, tecnologia, crédito e regularização fundiária.

No que tange a assistência técnica e extensão rural, vários estudiosos consideram que somente por meio desta é que se possibilita:

- A promoção e aperfeiçoamento dos sistemas de produção;
- Acesso a recursos e serviços de forma sustentável;
- Criação de mecanismos de incentivo aos produtores para que permaneçam na atividade;
- Geração de renda através de apoio a projetos de reestruturação da propriedade agrícola;
- Fortalecimento dos canais de abastecimento de gêneros alimentícios;
- Desenvolvimento de projetos para financiamento e obtenção de dados para pensar e fomentar políticas públicas de inclusão social, econômica e ambiental.

Para a execução das ações de extensão rural junto aos agricultores, pescadores e aquicultores e suas famílias, a Seder adotará como estratégia de trabalho a organização de grupos afins, que serão assistidos de maneira individual, em suas propriedades ou em escritório, durante visitas técnicas e dias de campo realizados em unidades demonstrativas. Os demais agricultores do município, que necessitarem de orientações técnicas serão atendidos pelos extensionistas, diretamente na unidade municipal ou mesmo nas suas comunidades na medida de suas necessidades e demandas.

O fortalecimento da assistência técnica e extensão rural do município de Palmas-TO, objetiva:

a) Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento e gerenciamento das produções, incluindo processos de escolha das técnicas de



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

produção, pré e pós-colheita, comercialização, industrialização e custo de produção;

b) Capacitar os produtores para a produção agroecológica em suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;

c) Dar acesso aos produtores às tecnologias que permitam o aumento da produção, da produtividade, da renda, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos de água e solo, através da instalação de unidades demonstrativas;

d) Capacitar os produtores para o manejo racional e seguro de defensivos agrícolas;

e) Orientar e capacitar os produtores sobre o emprego de métodos de irrigação, condições climáticas e características do solo.

O município de Palmas tem uma área territorial de 2.218,942 km², destes, 728,70871km² são utilizados em atividades agropecuárias, o que totaliza 72.870,871 ha (IBGE, 2017). As distâncias a serem percorridas são consideráveis, sendo que algumas propriedades a serem atendidas estão há mais de 70 km de distância da sede da Seder. Desta forma, para que os objetivos sejam atingidos, será necessário que se tenha veículos suficientes para que as atividades sejam desenvolvidas dentro do prazo determinado pelo convênio. Assim, a locação dos veículos, bem como a aquisição de combustível previstas no plano de trabalho se justifica plenamente, visto que a quantidade de carros disponível na estrutura da Seder não antevia a execução de trabalho de tal envergadura como o previsto no presente convenio.

METODOLOGIA

As ações de ATER, de modo geral, são desenvolvidas conforme descrito abaixo:

- Individuais:

Por meio de visita técnica, contato pessoal ou unidade de observação. Aplicada ao plano de trabalho aqui proposto, o atendimento individual será realizado por meio de agendamento, solicitado pelo produtor interessado junto à Seder. Tal atendimento poderá ser em visita do técnico à propriedade ou no escritório. Essa modalidade de atendimento visa esclarecer dúvidas sobre a atividade desenvolvida pelo produtor, fornecer orientação técnica para a resolução de situação específica, relacionada à questões produtivas como controle de doenças e pragas, conservação e fertilidade do solo, bem como dúvidas ligadas à comercialização da produção.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- **Grupais:**

Realizadas por intermédio de reunião, demonstração prática de técnicas ou métodos, demonstração de resultados, unidade demonstrativa, curso, excursão, dia de campo, dia especial, propriedade demonstrativa. Aqui se ambiciona oferecer ATER de maneira eficiente, minimizando custos e sensibilizando os produtores atendidos sobre a importância da produção solidária e das vantagens do associativismo e troca de informações entre produtores envolvidos em uma mesma atividade. Tais ações buscam também evidenciar resultados exitosos, despertando outros produtores para a importância de se seguir as orientações corretamente e a utilização de tecnologias que implementem a produção e produtividade das atividades produtivas. Desta forma, após a implantação das unidades demonstrativas, os grupos de produtores com afinidade produtiva, serão realizados dias de campo para apresentar os resultados obtidos.

- **De massa:**

Exposição ou feira, semana especial, concurso, campanha. Aqui será oferecido aos produtores, viagens técnicas para participação em feiras ou eventos que propiciem o acumulo de conhecimento, o contato com novas tecnologias e com experiências positivas de produtores de outras regiões.

Tanto as ações grupais como de massa, descritas acima, somente serão executadas a contento se houver forma de transportar os produtores envolvidos. Por esse motivo, o plano de trabalho deste convênio prevê o serviço de aluguel de ônibus, para o transporte dos produtores até as unidades demonstrativas, onde irão ocorrer as reuniões técnicas e os dias de campo, bem como para possibilitar a participação de grupos de produtores em feiras agropecuárias em outras localidades, dentro e fora do estado do Tocantins, com temas relacionados às atividades produtivas desenvolvidas na execução do convênio. Isso porque, os pequenos produtores, em sua grande maioria, não tem condições financeiras de se deslocar para participar desses eventos técnicos, o que é muito importante para o crescimento de suas atividades, bem como para intercâmbio técnico e contato com tecnologias e modelos produtivos.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Atribuições

- Prestar serviços de ATER utilizando metodologia participativa, visando maior integração entre produtores e técnicos;
- Disponibilizar tecnologias de produção validadas para serem apropriadas pelos produtores;
- Orientar o produtor quanto ao período de carência dos defensivos agrícolas, o uso de EPI, armazenagem e destinação de embalagens vazias;
- Monitorar pragas e doenças para prevenção e manutenção abaixo do nível de dano econômico;
- Orientar os produtores sobre a importância do uso racional dos recursos naturais no processo produtivo;
- Propor a introdução de novos sistemas e alternativas de produção;
- Elaborar e distribuir materiais técnicos informativos para os produtores;

Criar O.C.S. (organização de controle social) com produtores que cultivam hortaliças em sistema agroecológico.

Tendo como metas:

Meta 1 – Apoio com transporte aos servidores de ATER por 12 meses;

Meta 2 – material gráfico e de apoio;

Meta 3 – Capacitação para técnicos extencionistas;

Meta 4 – Implantação de unidades demonstrativas técnicas;

Meta 5 - Realização de seminários e dias de campos;

Meta 6 – Realização de 03 viagens técnicas.

Com o intuito de executar o devido convênio, a conveniente deverá executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio, observando os critérios de qualidade, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho; Aplicar os recursos repassados pelo Ministério inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio. Propiciar meios e condições necessárias para que o Ministério possa realizar as inspeções; Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento. Assim justificamos o devido Termo de Referência.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
3300.20.606.1115.2725	33.90.39	2015.90.318	20192312	9905
OBS.:				

6 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Conforme anexo I

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:
R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:
OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATÉ 10(CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:
Os carros deverão ser entregues na secretaria municipal de desenvolvimento rural, situado na 1.212 sul, Av. LO 11, esquina com NS 10, plano diretor sul.

- CONDIÇÕES GERAIS:

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência garantia;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizar-se pela despesa dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A Contratante obriga-se a:
- Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

<p>11 - Responsável pela elaboração desta solicitação de compras e do Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">Data ___/___/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	<p>12 - Validação Orçamentária - Financeira.</p> <p style="text-align: center;">Data ___/___/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>
--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
ANEXO III - Minuta do Contrato

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CONTRATO Nº /2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019
PROCESSO nº 2019018600

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado por _____, RG nº__ - SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:			CNPJ:		
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019018600** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº __/2019; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados conforme Anexo I-A e Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem ainda obrigações da Contratada:

ITEM I

- A CONTRATADA se compromete em fornecer, sob demanda, extrações de dados do Sistema/Software no formato CSV de forma que atenda às necessidades da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas.
- Para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará API para consumo das informações relacionadas aos autos de infração do município de Palmas, desde que respeitados os termos de sigilo impostos pelo DENATRAN, no prazo de até 6 meses após a implantação do sistema.
- Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- Liberar à CONTRATANTE o acesso ao Sistema/Software/Talonnário Eletrônico contratado;
- Manter a solução do Sistema/Software/Talonnário Eletrônico atualizada e aderente à legislação em vigor;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- Disponibilizar no sistema WEB funcionalidades para que a CONTRATANTE realize a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios magnéticos das redes bancárias conveniadas;
- Disponibilizar funcionalidades para que a CONTRATANTE processe infrações de veículos de outros Estados da Federação;
- Disponibilizar as infrações, em arquivo digital, formatado para impressão;
- Imprimir as correspondências das notificações das infrações e postá-las conforme convênio/contrato entre os Correios e a CONTRATANTE;

ITEM II

- Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- Liberar à CONTRATANTE o acesso ao Talonário Eletrônico Mobile contratado;
- Manter a solução do Talonário Eletrônico Mobile atualizada e aderente à legislação em vigor;
- Disponibilizar funcionalidades para que a CONTRATANTE processe infrações de veículos de outros Estados da Federação;
- Disponibilizar as infrações, em arquivo digital, formatado para impressão;

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do serviço, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- c) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- d) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- e) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- h) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019018600.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: